

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/MF n.º 13.574.594/0001-96

NIRE 35.300.393.180

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2017

- 1. Data, Horário e Local:** No dia 11 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, conj. 1.403, parte, sala B, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.574.594/0001-96, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.393.180.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Clayton de Souza Malheiros**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09.622.052-0 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.814.377-030, que indicou a mim, Sr. **Fabio Chaves de Arruda Alves**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 221.973, na Seção de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.666.278-94, ambos com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, Conjunto 1.403, parte, sala B, Alphaville, CEP 06454-000, para secretariá-lo.
- 4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** da conversão voluntária de todas ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de uma ação preferencial para cada uma ação ordinária; **(ii)** a extinção das ações preferenciais da Companhia; **(iii)** o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de uma ação ordinária para 100 (cem) ações ordinárias, sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia; **(iv)** a redução do capital autorizado da Companhia; **(v)** consignar a integralização da porção remanescente do capital social da Companhia pela acionista **MONTJUIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações autorizado a operar pela CVM e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.874.326/0001-06, representado por sua administradora, BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.025.053/0001-62; e **(vi)** tendo em vista as deliberações, acima, a alteração do estatuto social da Companhia.
- 5. Deliberações:** após análise e discussões, foi aprovado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. a conversão da totalidade das 361.798 (trezentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela acionista **MONTJUIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, acima qualificada, em 361.798 (trezentas e sessenta e uma mil, setecentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, as quais terão os mesmos direitos e obrigações das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para os fins do art. 136 da Lei das S.A., a acionista **MONTJUIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, acima qualificada, dispensou a realização de assembleia especial de acionistas preferencialistas para aprovar a conversão de ações ora deliberada, tendo em vista que é a única acionista preferencialista e aprovou sem quaisquer reservas a presente deliberação;

5.2. a extinção das ações preferenciais da Companhia;

5.3. o desdobramento da totalidade das ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, na proporção de uma ação ordinária para 100 (cem) ações ordinárias, passando o número de ações ordinárias em que se divide o capital social de 1.648.703 (um milhão seiscentas e quarenta e oito mil setecentas e três) ações ordinárias para 164.870.300 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentas e setenta mil e trezentas) ações ordinárias, as quais serão distribuídas entre os acionistas na mesma proporção detida por cada um deles anteriormente ao desdobramento ora aprovado, sendo mantido o valor do capital social da Companhia de R\$ 1.505.314,00 (um milhão quinhentos e cinco mil trezentos e quatorze reais).

5.4. por considerar excessivo para as necessidades da Companhia, a redução do capital autorizado da Companhia ~~de~~ 151.161.500 (cento e cinquenta e um milhões cento e sessenta e uma mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para 72.802.867 (setenta e duas milhões, oitocentas e duas mil, oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

5.5. consignar que a acionista **MONTJUIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, acima qualificada, já realizou a integralização da porção remanescente do capital social da Companhia que restava pendente de integralização.

5.6. Em decorrência das alterações acima, os Artigos 5º e 6º do estatuto social passarão a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.505.314,00 (um milhão quinhentos e cinco mil trezentos e quatorze reais), dividido em 164.870.300 (cento e sessenta e quatro milhões oitocentas e setenta mil e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*

***Parágrafo Primeiro.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 72.802.867 (setenta e duas milhões oitocentas e duas*

mil oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias, incluindo para fins de emissão de ações ordinárias a serem emitidas em decorrência do eventual exercício dos direitos de subscrição contidos em Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações, respeitados os termos e condições dos Bônus de Subscrição. A Companhia deverá sempre manter capital autorizado suficiente para permitir o pleno exercício dos Bônus de Subscrição emitidos pela Companhia.

Parágrafo Segundo. Dentro do limite do capital autorizado, desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração ou o Comitê de Gestão poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 6. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. Presenças: Mesa: Presidente – Sr. Clayton de Souza Malheiros; Secretário – Sr. Fabio Chaves de Arruda Alves. Acionistas: Vinci Capital Partners II B Fundo de Investimento em Participações; Burger King do Brasil Assessoria a Restaurantes Ltda.; Sommerville Investments B.V.; Montjuic Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; King Arthur LLC.

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia

Barueri, 11 de outubro de 2017.

Mesa:

Clayton de Souza Malheiros
Presidente

Fabio Chaves de Arruda Alves
Secretário